



Esclarecimentos - Processo 05/2025 - MUNICIPIO DE PARAISO DO SUL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/08/2025 13:26	<p>Esclarecimento- lote 1 - item 7 1º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural. 2º) Em relação ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024; Desde sua publicação, a margem de preferência é um benefício que dá prioridade a produtos e serviços que atendem a critérios estabelecidos pela CICS. A margem de preferência normal (MPN) e a margem de preferência normal e adicional (MPA) são recursos que podem ser usados em processos de licitação pública, conforme preconiza a lei 14.133/21 onde tem como objetivos: Estimular o desenvolvimento nacional sustentável; Incentivar a produção e competitividade nacional ; Incentivar a inovação por empresas instaladas no país; Sendo que os produtos ou serviços que se enquadrarem nos critérios de MPN ou MPA recebem o indicativo "Enquadrado na MPN + MPA" Serão adotados os critérios de margem de preferência do decreto citado neste pregão?</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/08/2025 08:23	<p>Prezados(as), acerca do item 07 do Pregão Eletrônico nº 05/2025: "No-break", esclarecemos que não é solicitado comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA. A especificação técnica mínima exigida na descrição para este objeto é: Estar em linha de produção pelo fabricante. Potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Informamos também que o presente edital não cita ou prevê a adoção de critérios de margem de preferência normal ou adicional para os produtos licitados. Apenas será concedido benefícios de tratamento diferenciado simplificado por meio da Lei Complementar 123/2006 para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do certame, que optem pelo uso do benefício, conforme citado em edital. Qualquer dúvida, ficamos à disposição. At.te</p>		Não há arquivo anexado.

JAQUELINE DUARTE
PARAÍSO DO SUL-RS - 21/08/2025

Gerado em: 21/08/2025 16:30:10